



LEI Nº. 6.608 DE 14/06/2021

“ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.319, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II do art. 3º da Lei nº. 6.319, de 19 de dezembro de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo será composto por 16 (dezesesseis) membros e seus respectivos suplentes, escolhidos dentre representantes do Poder Público e de entidades privadas, com a seguinte composição:

I – Entidades Públicas:

- a) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;*
- b) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- c) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;*
- d) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;*
- e) um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- f) representante da Fundação Cultural de Canoinhas;*
- g) representante da Câmara de Vereadores de Canoinhas;*
- h) representante da EPAGRI.*

II – Entidades Privadas:

- a) representante do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Canoinhas – SINPLANOR;*
- b) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Canoinhas – SINDILOJAS;*
- c) representante da Associação Empresarial de Canoinhas – ACIC;*
- d) representante da Associação Canoinhense de Turismo – ACATUR;*
- e) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Canoinhas – CDL;*
- f) representante das agências de viagens;*



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

- g) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Canoinhas;*
- h) representante do Serviço Social do Comércio – Sesc Canoinhas.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.